

Proposição de lei nº 656/2025

Dispõe sobre Adoção do Diário Eletrônico da AMM como Diário oficial do Município.

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, decreta:

Art. 1º Fica o Município de Reduto autorizado a utilizar a utilizar- se dos serviços do Diário Oficial Eletrônico, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, disponibilizando como Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na função de Diário Oficial Municipal de Reduto (MG) para fins da Lei Fed. 14.133 de 1º de abril de 2021, e para os fins remanescentes da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, para publicação de avisos de4 editais, extratos de contratos e aditivos, resumos de atos administrativos, sem prejuízo da publicação exigida por normas federais, em outros órgãos oficiais.

Art. 2º A utilização do Diário Oficial Eletrônico mantido pela AMM se fará sem prejuízos das publicações previstas no art. 31 da Lei Orgânica municipal e em seus §§1º e 2º, ou se devem fazer em sítio eletrônico municipal, também oficial.

Art. 3º Os serviços do Diário Eletrônico mantido pela AMM serão contratados na forma prevista na legislação aplicável e serão regulados pela Lei regente de contratação, aplicáveis os demais preceitos concernentes à espécie.

Art. 4º As despesas decorrentes da utilização dos serviços autorizados por esta Lei ocorrerão por dotações consignadas na leis orçamentarias anuais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.

Francisco M Teixeira

Francisco Mendes Teixeira

Presidente